Edital 01/2021

# EDITAL DE ABERTURA PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL DA ESCOLA FUNDAÇÃO DARCY VARGAS – CASA DO PEQUENO JORNALEIRO

A Diretora da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com a Lei n° 12.101/09 e seu decreto regulamentador, traz a público este Edital e estabelece as normas regentes para o processo seletivo para renovação de bolsa de estudo para 7° ao 9° ano de Ensino Fundamental e para o 1º e 2º anos do Ensino Médio, no ano letivo de 2021.

# DAS VAGAS

* 1. Serão abertas 136 (cento e trinta e seis) vagas para o ano letivo de 2021 da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro (“Escola”), conforme distribuição abaixo:
1. 7° Ano do Ensino Fundamental – 28 vagas;
2. 8° Ano do Ensino Fundamental – 32 vagas;
3. 9° Ano do Ensino Fundamental – 30 vagas;
4. 1º Ano do Ensino Médio – 24 vagas;
5. 2º Ano do Ensino Médio – 22 vagas.

 **1.2.** Apenas os alunos matriculados na Escola em 2020 poderão concorrer as vagas do ano letivo de 2021. Não serão abertas vagas adicionais para novos alunos em 2021.

# DAS BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS E PARCIAIS

* 1. AA Fundação Darcy Vargas concede bolsa de estudo para todos os seus alunos, sendo que algumas integrais e outras parciais, seguindo os critérios e as condições previstos na Lei n° 12.101/2009 e em seu decreto regulamentador.
	2. A quantidade de bolsa de estudo i ntegral será definida pela Fundação Darcy Vargas que, a cada ano letivo, levará em consideração sua disponibilidade financeira, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da instituição e a orientação legal definida para as entidades filantrópicas.
	3. É de responsabilidade do candidato e de seu responsável a veracidade das informações prestadas nos questionários da Escola, principalmente, no cadastro socioeconômico e na documentação exigida neste Edital.
	4. Será assegurado o sigilo das informações e dos documentos apresentados pelo candidato durante o processo de renovação de bolsa de estudo integral, salvo àqueles exigidos pelos órgãos governamentais durante o processo de prestação de contas da Fundação Darcy Vargas.
	5. A ~~A~~ ssistente Social da Fundação Darcy Vargas, dentre suas atribuições profissionais, elaborará um parecer para cada candidato diante de seu pedido de renovação de bolsa de estudo integral da Escola, indicando a renda bruta do Grupo Familiar, comprovada através da documentação exigida e, caso necessário, entrevista e/ou visita domiciliar para complementar a análise.
	6. Entende-se como Grupo Familiar as pessoas que formam um grupo doméstico, que possuem laços de parentesco ou afinidade, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.
	7. A bolsa de estudo é individual, pessoal e intransferível.
	8. A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer tempo caso seja demonstrado que a falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou a inidoneidade dos documentos submetidos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis conforme previstas na Lei nº 12.101/2009.

# DA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL E PARCIAL

* 1. Todos os candidatos matriculados no ano letivo de 2020 na Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro têm direito à renovação da bolsa de estudo, em seu respectivo ano, de forma direta, sem necessidade de participar do processo seletivo, desde que apresentada toda a documentação exigida para realizar a matrícula (cf. item 3.4 abaixo).
	2. O pedido de renovação da bolsa de estudo deverá ser realizado de acordo com o Anexo I- Cronograma renovação 2021**,** das 08:00hs às 14:00hs, na Secretaria Geral da Escola, situada na Rua do Livramento n° 27, Gamboa.
	3. O pedido de renovação da bolsa de estudo representa, por parte do responsável legal do candidato, a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
	4. A fim de realizar a renovação de matrícula, como determina a Lei n° 12.101/09 e seu decreto regulamentador, os responsáveis legais dos candidatos ou seus procuradores devidamente autorizados deverão apresentar a documentação exigida abaixo:

**3.4.1 - DOCUMENTAÇÃO PARA ALUNOS COM BOLSA PARCIAL:**

**Documentos Pessoais:**

1. Cópias das Cédulas de Identidade e CPF de todos os membros integrantes do grupo familiar, na impossibilidade, poderá apresentar Certidão de Nascimento;
2. Cópia da certidão de casamento ou averbação da separação ou divórcio dos pais, no que couber, ou ainda a certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato. Na impossibilidade de apresentar a documentação solicitada, o interessado deverá fornecer declaração de próprio punho;
3. Original e cópia da carteira de trabalho de todos os moradores da casa/residência maiores de 16 (dezesseis) anos (página com o número de série da carteira e foto, verso com a identificação, último registro e página seguinte);
4. Guarda/Tutela/Adoção do declarante legalmente constituído (para pais adotivos);
5. Original e cópia do comprovante de endereço atualizado em nome do candidato e/ou de seu responsável legal;
6. 4 (duas) fotos 3x4 recentes do candidato;
7. Atestados que comprovem necessidades especiais do candidato, bem como avaliação multiprofissional e interdisciplinar de profissional devidamente habilitado, **caso aplicável**;
8. Atestados que comprovem necessidades especiais para realização de provas e teste;
9. Atestado de saúde do candidato declarando sua aptidão para a prática de Educação Física;
10. Comprovante de grupo sanguíneo e Fator RH (de acordo com a Lei Estadual nº 6.683 de 15/01/2014);
11. Original e cópia do Histórico Escolar **ou** Declaração de Escolaridade da última Unidade Escolar em que o candidato cursou o Ensino Fundamental, constando a série para a qual o aluno está habilitado.

**3.4.2 - DOCUMENTAÇÃO PARA ALUNOS COM BOLSA INTEGRAL:**

**Documentos Pessoais:**

1. Cópias das Cédulas de Identidade e CPF de todos os membros integrantes do grupo familiar, na impossibilidade, poderá apresentar Certidão de Nascimento.
2. Cópia da certidão de casamento ou averbação da separação ou divórcio dos pais, no que couber, ou ainda a certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato. Na impossibilidade de apresentar a documentação solicitada, o interessado deverá fornecer declaração de próprio punho.
3. Original e cópia da carteira de trabalho de todos os moradores da casa/residência maiores de 16 (dezesseis) anos (página com o número de série da carteira e foto, verso com a identificação, último registro e página seguinte);
4. Guarda/Tutela/Adoção do declarante legalmente constituído (para pais adotivos).
5. Original e cópia do comprovante de endereço atualizado em nome do candidato e/ou de seu responsável legal;
6. 4 (duas) fotos 3x4 recentes do candidato;
7. Atestados que comprovem necessidades especiais do candidato, bem como avaliação multiprofissional e interdisciplinar de profissional devidamente habilitado, **caso aplicável**;
8. Atestados que comprovem necessidades especiais para realização de provas e testes.
9. Atestado de saúde do candidato declarando sua aptidão para a prática de Educação Física;
10. Comprovante de grupo sanguíneo e Fator RH (de acordo com a Lei Estadual nº 6.683 de 15/01/2014);
11. Original e cópia do Histórico Escolar **ou** Declaração de Escolaridade da última Unidade Escolar em que o candidato cursou o Ensino Fundamental, constando a série para a qual o aluno está habilitado.

**Comprovantes de Renda: para fins de comprovação de renda, serão considerados os seguintes:**

**a)** Cópias dos comprovantes dos rendimentos brutos de todos os componentes do grupo familiar. Não serão aceitos holerites com recebimento de férias.

**b)** São exemplos de comprovantes de rendimentos brutos:

* **Empregado (a)** – No mínimo os 03 últimos contracheques de remuneração mensal.
* **Estagiário (a)** – Contrato ou declaração da Empresa com o valor recebido.
* **Aposentados/Pensionistas/Beneficiário de Auxílio pelo INSS** – Os 03 últimos recibos, extratos bancários, ou comprovantes de recebimentos do benefício disponível no site: https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml.
* **Desempregado (a)**: Cópia da Carteira de trabalho (páginas que contenham os seguintes dados: foto, dados pessoais e registro do último emprego e folha subsequente em branco), além de uma declaração informando que atualmente não recebe salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Em caso de demissão recente, apresentar rescisão de contrato e guia de liberação do FGTS.
* **Seguro Desemprego:** Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual.
* **Autônomo:** Apresentar declaração de próprio punho informando a média salarial dos últimos 03 meses e especificando a sua atividade e os 3 últimos extratos bancários.
* **Proprietários de Empresa** – Imposto de Renda de Pessoa Física.
* **Microempreendedor Individual**: Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, a última Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) e o último comprovante de Nota Fiscal Eletrônica emitida à Secretaria da Fazenda.
* **Trabalhador Informal/Eventual:** Declaração de próprio punho ou através de modelo disponibilizado na secretaria da escola e os 3 últimos extratos bancários.
* **Profissional Liberal**: Guia de recolhimento do INSS dos 3 últimos meses, compatíveis com a renda declarada e cópia da Declaração de Trabalho Informal e os 3 últimos extratos bancários.
* **Pensão Alimentícia:** Declaração de próprio punho ou por meio de modelo disponibilizado na secretaria da escola e os 3 últimos extratos bancários que comprovem recebimento do valor.
* **Declaração de Não Renda:** Caso algum dos integrantes do grupo familiar, maior de 14 anos (no caso de jovem aprendiz) não exerça atividade remunerada, apresentar declaração de próprio punho ou por meio de modelo disponibilizado na secretaria da escola.
* **Beneficiário do Programa Bolsa Família:** Cópia dos 3 últimos comprovantes de recebimento do benefício e cópia da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, constando o Número de Identificação Social (NIS). O comprovante poderá ser retirado através do site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\_cidadao/.
* **Benefício de Prestação Continuada (BPC):** Cópia dos 03 últimos comprovantes de recebimento do benefício.
* **Ajuda de terceiros:** Se recebe ajuda financeira**,** fornecer declaração de próprio punho ou por meio de modelo disponibilizado na secretaria da escola*,* identificados com o respectivo nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não).
* **Se recebe aluguel:** Cópia do contrato de locação e cópia dos 3 últimos recibos de aluguel e/ou declaração de recebimento de aluguel de próprio punho ou por meio de modelo disponibilizado na secretaria da escola.
* **IRPF** - Originais e cópias da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) do último ano, completa ou simplificada, de todos moradores da casa/residência que forem maiores de 18 anos (www.receita.fazenda.gov.br). No caso da não obrigatoriedade de entrega da declaração do imposto de renda, fazer declaração de próprio punho, datada e assinada, atestando tal fato.

**Comprovantes de Despesas:**

* + 1. **Habitação:** Aluguel, condomínio, financiamento imobiliário, luz, água, telefone, telefone celular, gás, mensalidade TV, internet, diarista/mensalista e outros.
		2. **Alimentação:** Supermercado, feira e padaria.
		3. **Educação:** Colégio, faculdade e cursos.
		4. **Transporte:** Financiamento de veículo, seguro do veículo, transporte escolar, ônibus, combustível e estacionamento.
		5. **Nos casos de doenças crônicas:** a comprovação será realizada por laudo médico com CID, datado e assinado pelo emitente, com o respectivo carimbo, com o correspondente CRM.
	1. Os documentos originais serão devolvidos e as cópias ficarão retidas na Secretaria da Escola, de forma a compor a pasta pessoal de cada candidato inscrito. Mesmo nos casos de indeferimento da matrícula, as cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas diante da necessidade de comprovação do processo de renovação de matrícula e eventuais fiscalizações.
	2. Não será aceito o envio de documentação via Correios ou meio eletrônico, também não será recebida a matrícula de um mesmo candidato a mais de uma vaga.
	3. A Fundação Darcy Vargas, no ato de recebimento da documentação ou no decorrer da análise, poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos e/ou convocar o candidato e/ou seu responsável legal para uma entrevista.
	4. A confirmação da matrícula do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
	5. A ausência de entrega da documentação elencada nesta seção ou o não comparecimento a entrevista solicitada ensejará o indeferimento imediato do pedido de renovação da bolsa de estudo integral ou parcial, a perda da vaga e a impossibilidade de pleiteá-la novamente para o ano letivo de 2021.

# DA ENTREVISTA

* 1. Após a análise da documentação do perfil socioeconômico, poderá ser realizado entrevista e/ou visita domiciliar com agendamento (de acordo com anexo I), a critério da assistente social da Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro.

# DA ELEGIBILIDADE

* 1. São considerados elegíveis para renovação de matrícula os alunos que estiverem dentro da seguinte faixa etária:
		1. Poderão candidatar-se às vagas do 7° ano do Ensino Fundamental somente os candidatos que comprovem a conclusão do 6º ano do Ensino Fundamental, com data de nascimento entre 1° de abril de 2006 e 31 de março de 2008 incluindo as duas datas.
		2. Poderão candidatar-se às vagas do 8° ano do Ensino Fundamental somente os candidatos que comprovem a conclusão do 7º ano do Ensino Fundamental, com data de nascimento entre 1° de abril de 2005 e 31 de março de 2007, incluindo as duas datas.
		3. Poderão candidatar-se às vagas do 9° ano do Ensino Fundamental somente os candidatos que comprovem a conclusão do 8º ano do Ensino Fundamental, com data de nascimento entre 1° de abril de 2004 e 31 de março de 2006, incluindo as duas datas.
		4. Poderão candidatar-se às vagas do 1° ano do Ensino Médio somente os candidatos que comprovem a conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental, com data de nascimento entre 1° de abril de 2003 e 31 de março de 2005, incluindo as duas datas.
		5. Poderão candidatar-se às vagas do 2° ano do Ensino Médio somente os candidatos que comprovem a conclusão do 1º ano do Ensino Médio, com data de nascimento entre 1° de abril de 2002 e 31 de março de 2004, incluindo as duas datas.

# DA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

* 1. O processo de efetivação de matrícula será realizado nos dias **10/12, 14/12, 16/12** e **17/12** na Secretaria da Escola, das 08:00hs às 14:00hs, seguindo a organização abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **7º ano Ensino Fundamental II** | **10/12** |
| **8º ano Ensino Fundamental II** | **14/12** |
| **9º ano Ensino Fundamental II** | **16/12** |
| **1º ano Ensino Médio** | **17/12** |
| **2º ano Ensino Médio** |

* 1. No momento da efetivação de matrícula, o responsável legal do candidato deverá preencher a ficha de matrícula, assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Aditivo ao Contrato Educacional.

**6.3.** A confirmação da matrícula do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

 **6.4.** O não comparecimento do responsável legal do candidato, na data de matrícula, com a documentação exigida nos subitens anteriores, implicará na perda de vaga e na impossibilidade de pleiteá-la em data posterior.

**6.5.** A inscrição e todos os atos dela decorrentes serão anulados caso, no ato de matrícula, ficar comprovado que o candidato não atende a qualquer dos requisitos fixados para aquele fim.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. As informações prestadas na inscrição e matrícula serão de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, em observância às normas e condições contidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, e as quais poderão determinar o indeferimento da inscrição definitiva e/ou o cancelamento da matrícula caso, a qualquer tempo, seja identificada falsidade nas informações prestadas.
	2. O responsável legal do candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo para renovação de bolsa de estudo integral.
	3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro.

Rio de Janeiro,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20\_\_\_.

Direção da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro

**ANEXO I - CRONOGRAMA RENOVAÇÃO 2021**

|  |  |
| --- | --- |
| **Entrega de documentos para renovação** | o Turma 601: dias 09 e 11 de novembroo Turma 701: dias 12 e 16 de novembroo Turma 801: dias 18 e 19 de novembroo Turma 901: dia 23 e 25 de novembroo Turma 1001: dias 26 e 30 de novembroo Casos omissos: dias 02 e 03 de dezembro |
| **Entrevista dos alunos CEBAS- Renovação** | **07/12** |
| **Resultado da entrevista e/ou visita domiciliar- publicação no site** | **09/12** |